



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1705/2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
SERVIDOR PARA EXERCER
FUNÇÕES NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), já estando incluído o adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para a referida contratação referida na presente Lei, será utilizados os recursos orçamentários próprios, sobre as classificações:

Atividade-2.077- Assistência Médica, Odontologia e Ambulatorial - ASPS

3.1.90.11.01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Atividade 2.081 – Convênio c/PAB – Assist. Médica, Odontologia e Ambulatorial

3.1.90.11.01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 3º - Revoga o Inciso III, da Lei Municipal nº 1695/2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de fevereiro de 2002.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de fevereiro de 2002.**

**MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico**